



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

PORTARIA SEMED Nº 20, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Convoca os gestores abaixo para comparecer à Coordenação de Captação de Recursos e Elaboração de Projetos e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DE LAURO DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria SEMED nº 16 de 07/03/2025:

RESOLVE:

Art. 1º Diante do descumprimento do prazo estipulado e não comparecimento para apresentação da Prestação de Contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas ações integradas – 2024, publicado através da Portaria SEMED nº16 em 07/03/2025, ficam convocadas as gestoras abaixo, a comparecer na **Coordenação de Recursos e Elaboração de Projetos/SEMED** (Av. Brg. Alberto Costa Matos, S/N, Centro Administrativo de Lauro de Freitas (CALF) – Aracuí, Lauro de Freitas - BA, 42102-010), no dia:

DIA	HORARIO	GESTORA	ESCOLA
27/03/2024	13:00	Maria Sueli Reis da Silva	Escola Municipal Floripes Farias
28/03/2024	13:00	Andrea de Cassia Pereira Gonçalves Coelho	Educandário Mariza Pitanga
31/03/2024	13:00	Adriana Carla Santos de Souza	Escola Municipal Dom Avelar Brandão Vilela
03/04/2024	13:00	Alisson Jeferson da Silva Ferreira	Centro Educacional Olavina Calazans
04/04/2024	13:00	Bonifácio Araújo Guimarães	Escola Municipal Jacira Fernandes Mendes

Art. 2º Em caso de impossibilidade de comparecimento na data informada acima, encaminhar um representante da Unidade Escolar para apresentar a Prestação de Contas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **LAURO DE FREITAS**

Art. 3º O não comparecimento e a omissão na apresentação da prestação de contas do PDDE por parte do/a Gestor/a Escolar, poderão ocorrer as seguintes penalidades:

- a) Suspensão de repasses do PDDE e de suas ações às entidades executoras;
- b) Inscrição das entidades e de seus dirigentes em cadastros de inadimplentes;
- c) Instauração de processo administrativo e, se for o caso, judicial em desfavor dos responsáveis, com vistas a restituição dos valores (corrigidos monetariamente);
- d) Impedimento dos responsáveis de licitarem ou contratarem com a administração pública;
- e) Inabilitação dos responsáveis para exercerem cargo ou função pública, inclusive cargos eletivos;
- f) Penhora de bens dos responsáveis pela omissão, para garantir o ressarcimento dos valores (corrigidos monetariamente);

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas/BA, 25 de março de 2025.

Tamires Silva de Andrade

Secretária Municipal de Educação

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Maria de Fátima de Souza Barbosa

Secretária-Chefe da Casa Civil